****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 287/2007

***Altera a Lei Municipal nº. 192/2005, que trata sobre a exploração de transporte de passageiros por táxi no Município de São Felipe D’Oeste e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Sr. **VOLMIR MATT**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica Sancionada a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica acrescido um parágrafo 1º e um parágrafo 2º ao art. 4º, da Lei nº. 192/2005, com as seguintes redações:

***Art.4º- .............................................................***

***...........................................................................***

***§ 1º. Fica criado um ponto de estacionamento na Linha São João, no interior do Município de São Felipe D’Oeste, em virtude da população existe na referia linha e da necessidade constante de deslocamento dos populares para a sede do Município, constando tal ponto, com apenas um veículo.***

***§ 2º. O permissionário previsto no parágrafo anterior fica obrigado ao cumprimento dos mesmos preceitos e determinações afetas aos demais permissionários do Município.***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal